DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.474, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromissos celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou Febre Chikungunya.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Sa Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuiç lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de ag 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de consideradores.

e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organiza-

 - a Lei rederai n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispoe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros pa área da saúde; na área da saúde:

ceiros na area da saude; - a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que ulamenta o 8 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor so os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde

Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de

sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que

aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.247, de 09 de dezembro de 2015,

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.247, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya; - a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.370, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya; - a Resolução SES/MG n° 4.345, de 18 de novembro de 2014, que institui o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das

titui o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência

ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue;
- a Resolução SES/MG n° 5.057, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG n° 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG n° 5.349, de 13 de julho de 2016, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG n° 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;

dos planos de contingência;
- a recente confirmação de introdução em Minas Gerais do vírus da

febre Chikungunya; - as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de

Dengue do Ministério da Saúde;
- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de

- a necessidade da garantua do actindimento ao paciente com suspena de dengue em tempo oportuno e de forma adequada; - a solicitação dos municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 4.545/2016 devido a existência de saldo financeiro; e - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 230º Reunião Ordinária, ocorrida em de março de 2017.

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromissos celebrados com os Municípios contemplados pels Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, nos rmos do Anexo Único desta Deliberaçã

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de março de 2017. LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N $^\circ$ 2.474, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.

RESOLUÇÃO SES/MG N° 5.668, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
Altera os Anexos I e IV da Resolução SES/MG n° 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do

Estado de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

e considerando: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julno de 1993; e dá outras providências; o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

videncias; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.473, de 22 de março de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação

do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE: Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e IV da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, conforme os Anexos I e II desta Resolução.Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Resolução. GL. publicação.
Belo Horizonte, 22 de março de 2017.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDEANEXOS I € II DA RESOLUÇÃO SES/MG № 5.668, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br)

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO

SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/
dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso
sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344
de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Empresa: MARIA APARECIDA
DOS SANTOS BERALDO & CIA LTDA – ME – MATRIZ CNPI:
03.871.745/0001-14, Endereço: praça Doutor Paiva de Oliveira, nº 430,
bairro/distrito: Centro, Caldas – MG, CEP: 37.780-000, Cadastro nº:
001/17, Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre.
Belo Horizonte, 28 de março de 2017.
Alessandro de Souza Melo
Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Empresa: DROGARIA LAMBERT E ALMEIDA LTDA – ME – MATRIZ CNPJ: 21.559.616/0001-77, Ende-ALMEIDA LIDA – ME – MAI RIZ CNPJ: 21.539.616/0001-7/, Ende-reço: rua João Moreira Salles, nº 133, complemento: letra: A; bairro/dis-trito: Centro, Cambuí – MG, CEP: 37.600-000, Cadastro nº: 015/2016, Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre. Belo Horizonte, 28 de março de 2017. Alessandro de Souza Melo Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.667, DE 22 DE MARÇO DE 2017. Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.514, de 06 de dezembro de 2016, que institui parcela excepcional, para a competên-cia de 2016, ao incentivo financeiro dos Programas Rede de Resposta,

cia de 2016, ao incentivo inanceiro dos Programas Rede de Resposta, PROURGE e UPA que menciona, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚIDE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição Estadual e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

nização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/
SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaluação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julio de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a assistencia a saudie e a articulação interfederativa, e da duitas providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.472, de 22 de março de 2017, que aprova a alocação de saldo orçamentário complementar, ordinário do Tesouro Estadual, para Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência, nos termos que menciona.

RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.514, de 06 dezembro de 2016, que institui parcela excepcional, para a competí cia de 2016, ao incentivo financeiro dos Programas Rede de Respos PROURGE e UPA, nos termos do Anexo I desta Resolução.

PROURGE e UPA, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As alterações dispostas no Anexo I desta Resolução perfazem o valor total de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões

ção perfazem o valor total de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões cento e trinta mil reais) que correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.179.4491.0001 — 334141 — 10.1 e 4291.10.302.179.4491.0001 — 3393039 — 10.1.
Art. 3º Ficam excluídos do Anexo Unico da Resolução SES/MG nº 5.514/2016 os Beneficiários que não prestam mais serviços a Rede de Urgência e Emergência devide ao fechamento do estabelecimento, nos termos do Anexo II desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de março de 2017.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE FEATADO DE SAÍDE

EGIL, SAYIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.667, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br)

29 943901 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.475, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agostó de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadula nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Política Estadual de prevenção do diabetes e de assistência integral à saúde da pessoa portadora da doença;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

- a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março 2004, que institui a Política Nacional de Atenção a

diretrizes para o ajuste em 2013; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que

aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção

aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 16 de março de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

- a Resolução SES/MG nº 1.150, de 19 de abril de 2007, que regulamenta o incentivo financiero complementar para o custeio dos Centros Viva Vida, e estabelece outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, a partir da competência de 2016;
- adequação do texto sobre a apuração das metas pactuadas dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, alteração do período de envio do projeto de execução financeira e extratos bancários, adequação das responsabilidades das unidades regionais de saúde; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 230ª Reunião Ordinária, ocor rida em 22 de março de 2017

DELIBER A

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.475, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude. mg.gov.br).

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.473, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011

e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos finan-

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
 - a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
 - a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.020, de 18 de abril de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.146, de 14 de fevereiro de 2012; que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.146, de 16 de maio de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da

Fortalecimento da Vigilancia em Saude no Estado de Minas Gerais e altera o Anexo Unico da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.240, de 12 de setembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que prova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.426, de 17 de abril de 2013, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.449, de 15 de maio de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.480, de 19 de junho de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.529, de 21 de agosto de 2013, que aprova a adesão extemporânea do município de Florestal ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.673, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que
aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.813, de 16 de abril de 2014, que
aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº
1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação
para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para
exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.842, de 21 de maio de 2014, que
aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº
1.763, de 19 de março de 2014, que a prova o Edital de convocação
para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para
exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.063, de 24 de fevereiro de 2015,
que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG
nº 1.763, de 19 de março de 2014, que a prova o Edital de convocação
para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para
exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.189, de 16 de setembro de 2015,
que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG
nº 1.763, de 19 de março de 2014, que a prova o Edital de convocação
para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para
exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.264, de 22 de janeiro de 2016, que
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.264, de 22 de janeiro de 2016, que

para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercicio 2014-2015 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.264, de 22 de janeiro de 2016, que aprova a prorrogação de vigência e inclusão de período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercicio 2014-2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.371, de 13 de julho de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, pos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital econvocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.393, de 08 de setembro de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015; - a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento da Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais; - a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.456, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo [Inico da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.456, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo [Inico da Deliberação CIB-SUS/MG Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.456, de 15 de fevereiro de 2017,
que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG
n° 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para
participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação
do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no
âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n° 4.238, de 19 de março de 2014, que institui
o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da
Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG n° 4.238, de 19 de março de 2014, que altera o
Anexo Único da Resolução SES/MG n° 4.238, de 19 de março de 2014,
que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG n° 4.342, de 21 de maio de 2014, que altera o
Anexo Único da Resolução SES/MG n° 4.238, de 19 de março de 2014,
que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG n° 4.675, de 24 de fevereiro de 2015, que altera
o Anexo Único da Resolução SES/MG n° 4.238, de 19 de março de
2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG n° 4.675, de 24 de fevereiro de 2015, que altera
o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de
2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e
dá outras providências;

lá outras providências;
a Resolução SES/MG nº 4.801, de 03 de junho de 2015, que ratifica

- a resolução SES/MG II - 4.001, de 05 de julino de 2015, que fatura o recurso financeiro referente à premiação dos vencedores da 1º Mostra Estadual de Experiências Bem Sucedidas em Vigilância em Saúde – Edição 2013; - a Resolução SES/MG II - 4.919, de 16 de setembro de 2015, que altera o Anexo Unico da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de

2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e

2014, que libitud o Lutiau de Controcación para exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.124, de 22 de janeiro de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUO MG nº 1.63, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 5.350, de 13 de julho de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, pos adesão de moritoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, pos esta de março de 2014, que institui o Edital de convocação para desão ao Brojeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, pos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

o. Juga SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que esta

2014-2015;
- a Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações e Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.621, de 15 de fevereiro de 2017, que altera o §1º do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de normatização da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o processo de descentralização, regiona-lização e integração das ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância da situação de saúde, vigilância à saúde do trabalhador e promoção da saúde, bem como a integralidade das práticas de atenção à saúde;
- a necessidade de apisates dos indicadores do Programa de Monitoramento das Ações de vigilância em Saúde;
- o caráter de continuidade do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 230º Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de março de 2017.
DELIBERA:

. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-S/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, nos termos do Anexo ico desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017. LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/ MG № 2.473, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

29 943819 - 1

29 943819 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N° 5673 , DE 29 DE MARÇO DE 2017

Altera o art.1º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribui-

bro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores minimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Miner Gerais;
- o Decreto Estadual n. 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobra as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Caúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Caúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Caúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Caúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Caúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Cons

1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios de Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014.
- a Resolução SES/MG nº 3.441, de 26 de setembro de 2012 que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao resolvimento de incentivo estadual para financiamento

- a resouçao SES/MG nº 3.441, de 26 de setembro de 2012 que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento de construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

a 2014;
- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabe-lece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para cons-trução de unidades básicas de saúde (UBS);